

Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 02.12/2020 processo administrativo nº 244/2020, tendo como objeto a Aquisição De Luvas Para Procedimento, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.769/0001-86, no valor de R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base na Lei nº 14.065/2020 c/c Lei 13.979/2020.

Junqueiro/AL, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:3E77CD42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MAJOR
PORTARIAS DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº 17/2020, de 30 de Novembro de 2020.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 01.11/08.366/2019, Resolve conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias a **MARIA QUITERIA BARBOSA**, CPF nº 332.817.425-72, sob a matrícula nº 00000012, Escrituraria, lotada na S.M. de OBRAS, **classe única**, do quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, aplicando-se a regra de transição esculpida no art. 6º, da EC nº 41/2003 e a Lei nº 519/2014, de 26 de setembro de 2014, acrescido de 06 (seis) quinquênios (30%), conforme art.94 § 1º da Lei 442/2009 de 19 de novembro de 2009, todas registradas e publicadas na Secretaria Municipal de Administração da prefeitura.

Dê-se ciência,
Cumpra-se e Publique-se

Major Izidoro/AL, 30 de Novembro de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita de Major Izidoro

GEANE DE BRITO SIQUEIRA
Presidente/FMP

Publicada no www.diariomunicipal.com.br/ama

Publicado por:
Vandernilson Costa de Farias
Código Identificador:42E54BCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MAJOR
PORTARIAS DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº 16/2020, de 30 de novembro de 2020.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 01.06/12.115/2020, Resolve conceder **Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 10 meses e 17 dias a **MANOEL DE AMORIM**, CPF nº 207.740.604-68, sob a matrícula nº 00000110 Secretaria de administração e Planejamento, **vigia, classe única**, do quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais a razão de 5.973/12.775**, calculados observando a média aritmética das contribuições, do valor do resultado, sem paridade, de acordo com a EC nº 41/2003, § 1º e a Lei nº 519/2014, de 26 de setembro de 2014, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da prefeitura.

Dê-se ciência,
Cumpra-se e Publique-se

Major Izidoro/AL, 30 de novembro de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita de Major Izidoro

GEANE DE BRITO SIQUEIRA
Presidente/FMP

Publicada no www.diariomunicipal.com.br/ama

Publicado por:
Vandernilson Costa de Farias
Código Identificador:8CA83325

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Decreto Municipal nº 27, de 29 de abril de 2020, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.349, de 14 de julho de 2.020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs. 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2.020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº. 69.541, de 20 de março de 2020 e suas demais alterações;

CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 71.749, de 20 de outubro de 2.020, em seu artigo 2º, inciso II, mantém a classificação dos municípios da 1ª região sanitária, na qual se encontra Marechal Deodoro, na Fase Azul, permanecendo até presente a mesma classificação;

CONSIDERANDO a continuidade da transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias

plataformas de notícias e tabloides do globo e, desse modo, a manutenção da situação de emergência da qual sobreveio a instituição do Decreto Municipal nº 16/2020 em Marechal Deodoro, e sua nova redação pelo Decreto Municipal nº 27/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **prorrogados até 15 (quinze) de dezembro de 2.020** todos os prazos de suspensão estabelecidos nos artigos 6º, 7º, 8º, 11, 12, 16, 16-A e 16-C do Decreto Municipal nº 27/2020, de 29 de abril de 2.020, permanecendo vigentes seus demais dispositivos e respectivas alterações.

Art. 2º. Caberá aos órgãos municipais competentes a fiscalização visando ao correto cumprimento do funcionamento autorizado, **de acordo com os setores e critérios estabelecidos pela Fase Azul, no Anexo Único do Decreto Estadual nº 70.145 de 22 de junho de 2.020.**

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de novembro de 2.020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:C0DFB1DF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas de Marechal Deodoro em 07 de dezembro de 2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o feriado municipal em celebração à Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira de Marechal Deodoro, do dia 08 de dezembro, recairá numa terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece como **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal o dia **07(sete) de dezembro de 2020 (segunda-feira).**

Art. 2º: Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 02 de dezembro de 2.020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:E5A2D87A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CV 01/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Convite sob o nº 01/2018, considerando, com base nos

pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade.

Messias/AL, 23 de fevereiro de 2018.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva

Código Identificador:5DA95C2D

GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 01-CV01/2018/S.M.A.F.

Processo Nº 01/2018/CV;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: SILVA E SILVA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.446.462/0001-53, com sede na Rua Vespasiano Franco, nº 17, Distrito Rocha Cavalcante, União dos Palmares/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de ruas do Conjunto Jarbas Maya de Omena e área interna do Cemitério São Sebastião no Município de Messias/AL.

Valor R\$ 146.532,38 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

Prazo: 60 (sessenta) dias, após a Ordem de Serviços;

Recursos: Unidade: 0009 – Serviço de obras e viação; Funcional Programática: 04.122.0002.2028 – manutenção dos serviços de obras, viação e urbanismo; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Funcional Programática: 15.451.0009.1009 – pavimentação e urbanização de vias públicas; Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.99 – outras obras e instalações.

Celebração: 22/02/2018;

Signatários: Jarbas Maya de Omena e Roberval José dos Santos.

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva

Código Identificador:22382F9E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 03/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 03/2020, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 06 de julho de 2020.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Montenegro Silva

Código Identificador:4ADE4C9A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CV 01/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório